POLÍTICA PARA A GESTÃO E PARTILHA DE DADOS DE INVESTIGAÇÃO DA UNIVERSIDADE NOVA DE LISBOA

v. 0.3

Grupo de Trabalho “WP3 - Policy Development and Integration” - NOVA.ID Research Data Management Competence Center

Ana Alves Pereira - NOVA FCT
Cristina Oliveira – NOVA IMS
Elis Santos – NOVA FCT
Elvira Costa – NOVA IMS
Joana Mendes – NOVA FCT
Susana Lopes – NOVA SBE
Tiago Guedes – Reitoria

Versão: 03
Data: outubro 2025

SUMÁRIO

SUMÁRIO iii
PREÂMBULO 1
PRINCÍPIOS 2
REQUISITOS 3
RESPONSABILIDADES 5
MONITORIZAÇÃO 7
IMPLEMENTAÇÃO 7
REFERÊNCIAS BIBLIOGRÁFICAS 8
GLOSSÁRIO 9

LISTA DE SIGLAS

CA - Ciência Aberta

CRIS - *Current Research Information System*

DOI - *Digital Object Identifier*

FAIR - *Findable, Accessible, Interoperable, Reusable*

GDI - Gestão dos Dados de Investigação

NOVA - Universidade NOVA de Lisboa

PGD - Planos de Gestão de Dados de Investigação

PGPDI - Política para a Gestão e Partilha de Dados de Investigação

RGPD - Regulamento Geral de Proteção de Dados

UI - Unidades de Investigação

UO - Unidades Orgânicas

POLÍTICA PARA A GESTÃO E PARTILHA DE DADOS DE INVESTIGAÇÃO DA UNIVERSIDADE NOVA DE LISBOA

PREÂMBULO

A Universidade NOVA de Lisboa (NOVA), enquanto instituição de ensino superior comprometida com a excelência na investigação e com os princípios da Ciência Aberta (CA), estabelece a presente Política para a Gestão e Partilha de Dados de Investigação (PGPDI) como um instrumento orientador e estruturante da sua atividade científica, concebida em articulação com a estratégia da NOVA para a Ciência Aberta.

Por dados de investigação entende-se toda a informação digital ou analógica recolhida, criada ou reutilizada para produzir, validar ou enriquecer os resultados e conclusões da investigação. Estes dados compreendem todos os materiais gerados no decurso do trabalho de investigação, incluindo registos, fontes de investigação, experiências, medições, inquéritos, entrevistas, bem como *software* e código. Podem assumir diversas formas ao longo do ciclo de vida da investigação, desde dados brutos até dados processados, incluindo também resultados negativos ou inconclusivos.

Por gestão dos dados de investigação (GDI) entende-se a organização, armazenamento e preservação dos dados criados durante uma atividade ou projeto de investigação, abrangendo o planeamento inicial, os processos de documentação, armazenamento e análise, a preservação e partilha a longo prazo, ou ainda a sua eliminação.

Reconhecendo o papel fundamental da GDI como um dos pilares da CA e considerando os dados de investigação como ativos científicos e sociais valiosos, esta Política visa garantir a sua gestão ética, responsável, transparente e eficaz, ao longo de todo o ciclo de vida da investigação, incluindo o seu arquivo e a abertura dos dados, sempre que possível, de forma segura.

A observância dos princípios pelos quais se rege esta Política reflete o compromisso da NOVA com a garantia de maior visibilidade e impacto dos dados de investigação, levando ao reconhecimento da qualidade do processo de investigação como um todo, bem como com o desenvolvimento de uma investigação ética, transparente, partilhável e com impacto social, promovendo um diálogo global e a inovação.

São objetivos desta Política:

- Estabelecer boas práticas para a GDI;
- Definir os requisitos aplicados aos dados de investigação;
- Identificar critérios para a seleção de ferramentas e plataformas para a partilha de dados de investigação;
- Delinear as responsabilidades dos vários agentes no âmbito da GDI;
- Promover a capacitação contínua dos intervenientes na GDI, através de ações de formação e apoio técnico;
- Assegurar a existência de recursos humanos capacitados para o acompanhamento na gestão e curadoria dos dados de investigação, e envolvidos em iniciativas nacionais e internacionais de promoção da CA e GDI;
- Oferecer um enquadramento institucional para garantir a conformidade com os requisitos legais, éticos e regulamentares aplicáveis.

Para a definição e alinhamento desta Política, foram consideradas as orientações apresentadas nos seguintes documentos:

- Recomendação da UNESCO sobre Ciência Aberta;
- Política de Investigação da Universidade NOVA de Lisboa;
- Código de Ética da Universidade NOVA de Lisboa;
- Regulamento de Propriedade Intelectual da Universidade NOVA de Lisboa;
- Regime Jurídico das Instituições que se Dedicam à Investigação Científica e Desenvolvimento
- Recomendações e diretrizes da Fundação para a Ciência e a Tecnologia;
- Implementing Research Data Management Policies Across Europe: Experiences from Science Europe Member Organisations;
- Towards Open Access to Research Data da European University Association (EUA);
- O Acordo sobre a Reforma da Avaliação da Investigação da *Coalition for the Advancement of Open Science (*COARA);
- Open innovation, open science, open to the world - A vision for Europe (Comissão Europeia);
- Quadro de referência: adoção e implementação de uma política de gestão e partilha de dados institucional;
- Five Steps to Developing a Research Data Policy (Digital Curation Centre);
- Regulamentos de concursos e de avaliação de desempenho dos docentes e investigadores da NOVA.

A presente Política aplica-se aos dados de investigação gerados, recolhidos e/ou reutilizados no contexto de projetos e atividades de investigação desenvolvidos por investigadores e docentes com vínculo com a NOVA, bem como por estudantes e outros membros da comunidade académica que realizem trabalhos de investigação no âmbito de unidades curriculares, dissertações, teses ou outras atividades académicas supervisionadas.

Nos casos de projetos, acordos, parcerias ou protocolos estabelecidos com outras instituições, nacionais ou internacionais, podem existir disposições específicas sobre direitos de acesso, depósito, partilha ou armazenamento de dados de investigação. Nestes casos, a presente Política não impede o cumprimento dos acordos existentes, devendo, contudo, procurar-se sempre que possível, a convergência com os princípios e orientações definidos nesta Política.

PRINCÍPIOS

Esta PGPDI norteia-se pelos princípios FAIR (*Findable, Accessible, Interoperable, Reusable*) e pelo princípio "tão aberto quanto possível, tão fechado quanto necessário".

O cumprimento dos Princípios FAIR maximiza a localização (*Findability*), a acessibilidade (A*ccessibility)*, a interoperabilidade (I*nteroperability)* e a reutilização (*Reusability*) dos dados de investigação.

O princípio "tão aberto quanto possível, tão fechado quanto necessário" aplica-se a dados que, pela sua natureza, não poderão estar em acesso aberto.

Estão abrangidos por estes princípios todos os tipos de dados de investigação, incluindo os dados sensíveis, pessoais, confidenciais ou proprietários, pois os princípios FAIR podem ser cumpridos de forma independente e/ou complementar, mesmo para dados de investigação que não venham a ser partilhados publicamente.

Os dados sensíveis têm como base, para a sua proteção, a observância de regras de anonimização e o Regulamento Geral de Proteção de Dados (RGPD).

REQUISITOS

Para o bom cumprimento da PGPDI devem ser observados os requisitos técnicos e operacionais apresentados no quadro a seguir. A seleção de ferramentas e/ou plataformas para o cumprimento destes requisitos, deve levar em consideração aquelas disponibilizadas pelos Serviços Digitais da Fundação para a Ciência e a Tecnologia (FCCN/FCT).

Requisitos	Ações	Metas
Planeamento	Realizar Planos de Gestão de Dados de Investigação (PGDs) em todas as atividades de investigação.	A realização de PGDs deve ser uma prática em todas as atividades e projetos de investigação. A entrega da versão inicial deve respeitar os seguintes prazos: • Atividades de investigação: 6 meses após o início; • Projetos de doutoramento: 12 a 24 meses após a inscrição no programa doutoral. Os PGDs, independentemente de estarem publicados ou não, devem estar integrados no registo da atividade de investigação no sistema de gestão de informação científica (CRIS).
Processamento	Garantir que os dados de investigação são exatos, fiáveis, reprodutíveis e interoperáveis, potenciando a qualidade, a transparência e a integridade dos dados de investigação e dos metadados.	Implementar processos de controlo de qualidade e da integridade dos conjuntos de dados de investigação. Agregar metadados aos conjuntos de dados de investigação que garantam que o contexto, a proveniência e a metodologia aplicada são claramente descritos.
	Estabelecer um plano de segurança e gestão de risco que proteja os dados de investigação do acesso não autorizado, violações ou perdas.	Aplicar métodos robustos de controlo de versões para acompanhar as alterações e de controlo dos acessos para manter a integridade dos dados ao longo do tempo.
	Garantir o tratamento de dados pessoais, sensíveis ou contratualmente restritos, em conformidade com as normas legais e éticas, assim como com os direitos da propriedade intelectual (RGPD e Código de Ética da NOVA).	Assegurar a aplicação de normas éticas e legais de proteção de dados pessoais, sensíveis ou com outras restrições contratuais. Assegurar a obtenção do consentimento informado, sempre que aplicável, e a aprovação ética dos conselhos ou comités institucionais. Anonimizar e/ou pseudonimizar dados pessoais ou sensíveis, sempre que se justifique. Respeitar os acordos de partilha de dados de investigação, contratos de colaboração e requisitos dos financiadores e outros parceiros.

Requisitos	Ações	Metas
Armazenamento	Garantir o armazenamento seguro dos dados de investigação, em conformidade com os normativos aplicáveis.	Armazenar os dados de investigação em infraestruturas confiáveis que assegurem a longa preservação dos dados a armazenar. Definir as funções e responsabilidades de armazenamento de dados de investigação nos projetos de colaboração.
	Manter a conformidade legal e geográfica dos dados de investigação.	Armazenar os dados de investigação no espaço europeu, preferencialmente em infraestruturas nacionais, para garantir o cumprimento da legislação nacional e da União Europeia em matérias de proteção de dados. Evitar serviços que armazenem dados de investigação fora destes espaços, exceto se tiverem sido devidamente avaliados e justificados.
Publicação	Publicar os dados de investigação em repositórios confiáveis, seguros e adequados ao domínio científico, exceto na existência de condicionamentos justificáveis à sua publicação.	Publicar os dados de investigação e os metadados em repositórios (genéricos, institucionais ou disciplinares), exceto nas situações em que existem condicionamentos contratuais, de confidencialidade, potencial económico ou outras situações. Assegurar que a publicação dos (meta)dados de investigação antecede eventuais publicações científicas, de forma a garantir a sua validação.
	No caso de dados de investigação não publicados, assegurar o registo dos metadados.	Garantir o registo dos metadados para todos os conjuntos de dados de investigação no sistema de gestão de informação científica (CRIS), exceto nas situações em que não devam ser divulgados. Garantir que os registos são acompanhados de um identificador persistente, recorrendo ao serviço de atribuição de DOIs.
Reutilização	Garantir que os dados de investigação podem ser reutilizados, acedidos e reproduzidos de forma eficaz e responsável.	Definir medidas que garantam a interoperabilidade dos dados de investigação. Atribuir licenças de utilização adequadas (Ex: *Creative Commons*) aos conjuntos de dados de investigação. Documentar detalhadamente os dados de investigação, de acordo com as regras do domínio científico, para apoiar a interpretação precisa e a sua reutilização. Citar, corretamente, os conjuntos de dados de investigação, utilizando identificadores persistentes e seguindo as normas de citação.
Preservação	Definir prazos para a preservação e/ou destruição dos dados de investigação, em conformidade com as exigências do projeto, requisitos legais e práticas disciplinares.	Assegurar a preservação e/ou destruição dos dados de investigação de acordo com o definido no PGD e considerando: • normativos institucionais e das partes envolvidas; • práticas do domínio científico; • potencial valor dos dados de investigação em termos de reprodutibilidade, reutilização e valor económico e/ou social; • um período de retenção não inferior a 10 anos, exceto em circunstâncias legais, contratuais ou éticas que impliquem períodos de retenção distintos[1]. Se for necessário apagar ou

[1] O prazo de conservação definido no código 800.20.001 da CLAV é de 10 anos (https://clav.dglab.gov.pt/classes/consultar/c800.20.001). No caso de necessidade de apagar ou destruição dos dados, após o termo da duração de arquivo requerida ou por razões legais e éticas, devem ser ponderadas todas as implicações daí decorrentes.

		destruir os dados de investigação, devem ser ponderadas todas as implicações daí decorrentes.
Partilha	Incentivar a partilha responsável de dados e de metadados de investigação, potenciando fortemente a investigação colaborativa e a GDI FAIR.	Partilhar os dados de investigação de forma tão aberta quanto possível e fechada quanto necessário, respeitando as especificidades disciplinares, restrições éticas, legais, contratuais ou comerciais. Assegurar que o PGD, inicial, intermédio ou final, clarifica os termos de partilha dos dados de investigação. Partilhar os dados de investigação no momento da publicação ou antes, especialmente quando o interesse público é elevado (por exemplo em contextos de emergência pública).

O cumprimento destes requisitos pressupõe a existência e adoção de infraestruturas informáticas adequadas a este fim, operadas e mantidas por entidades financiadoras ou pela própria instituição, desde que essas infraestruturas se adequem às indicações desta Política.

RESPONSABILIDADES

Para o cumprimento eficaz da PGPDI, as responsabilidades institucionais e pessoais estão distribuídas entre os diferentes intervenientes conforme descrito abaixo:

Entidades e responsáveis	Funções e Obrigações na Gestão de Dados de Investigação
Universidade NOVA de Lisboa (Reitoria)	Define e aprova as políticas institucionais de GDI e CA; Promove condições estruturais para a sua implementação, incluindo recursos humanos especializados, infraestruturas técnicas, e mecanismos de monitorização; Promove uma cultura institucional de investigação responsável e aberta, alinhada com princípios FAIR e exigências legais; Monitoriza e revê periodicamente a Política com base na evolução normativa, tecnológica e científica.
Unidades Orgânicas da NOVA (UO)	Adaptam e operacionalizam a Política em função das suas especificidades disciplinares; Definem as estruturas de suporte (gestores de ciência, bibliotecários ou *data stewards*) no âmbito da implementação da PGPDI; Promovem formação contínua e comunicação clara sobre as boas práticas de GDI; Asseguram que os PGDs e práticas de arquivo estão alinhados com exigências curriculares, sobretudo para os doutoramentos.
Unidades de Investigação associadas à NOVA (UI)	Integram a PGPDI nas suas estratégias de investigação, assegurando que os projetos estratégicos e as atividades de investigação, que acolhem, cumprem os requisitos e boas práticas em GDI; Acompanham e apoiam os/as investigadores/as na elaboração e atualização dos PGDs; Asseguram a articulação com os Serviços de suporte existentes na respetiva UO e, sempre que necessário, com os Serviços centrais da Universidade, de forma a garantir apoio técnico e especializado adequado às necessidades da GDI.
Investigadores/as	Desenvolvem e mantêm atualizado os PGDs das suas atividades de investigação; Garantem a documentação, preservação e partilha dos dados de investigação, de acordo com os princípios FAIR, requisitos legais (como o RGPD), requisitos dos financiadores e boas práticas éticas; Asseguram que dados de investigação e códigos estão disponíveis ou devidamente justificados se não forem partilhados;

	Asseguram que os metadados necessários para a reutilização estão disponíves; Consultam os Serviços de suporte sempre que necessário, nomeadamente em casos de dados sensíveis ou proteção de propriedade intelectual.
Investigadores/as Principais	Submetem, atualizam e asseguram o cumprimento dos PGDs nas atividades de investigação que coordenam, em conformidade com os requisitos institucionais e dos financiadores; Coordenam a implementação das boas práticas de GDI nas suas equipas de investigação e articulam com os Serviços de suporte sempre que necessário; Gerem e atribuem de forma clara e explícita as responsabilidades em GDI dos diferentes membros da equipa de investigação; Garantem, no final da atividade de investigação, a preservação e eventual partilha dos dados de investigação em conformidade com os princípios FAIR e os regulamentos aplicáveis.
Supervisores/as e/ou orientadores/as	Articulam com os Serviços de suporte da UO para que os estudantes tenham a (in)formação adequada em GDI e que os dados de investigação subjacentes às teses estão adequadamente documentados, preservados e, sempre que possível, acessíveis por 10 anos; Asseguram que os estudantes de doutoramento elaboram os PGDs entre 12 a 24 meses após a inscrição no programa doutoral. Asseguram que outras atividades de investigação supervisionadas (envolvendo alunos de licenciatura, mestrado ou outros) terão PGDs sempre que se justifique. Garantem a documentação, preservação e partilha dos dados de investigação, de acordo com os princípios FAIR, requisitos legais (como o RGPD), requisitos dos financiadores e boas práticas éticas.
Estudantes de Doutoramento	Elaboram o PGD nos primeiros 12 a 24 meses após a inscrição no programa doutoral, mantêm-no atualizado ao longo da investigação e asseguram a submissão da versão final antes da defesa pública da tese; Asseguram que os dados associados à tese estão organizados, documentados e arquivados de forma reprodutível, em conformidade com os princípios FAIR e os requisitos legais e éticos aplicáveis; Frequentam formação sobre GDI disponibilizada pela sua UO ou pela Universidade; Colaboram com os seus supervisores na aplicação de boas práticas de GDI e na articulação com os Serviços de Suporte sempre que necessário.
Estudantes de mestrado, licenciatura e cursos não conferentes de grau	São encorajados a elaborar um PGD, manterem-no atualizado ao longo da atividade investigação e asseguram a submissão da versão final antes do encerramento da atividade de investigação; Asseguram que os dados associados à investigação estão organizados, documentados e arquivados de forma reprodutível, em conformidade com os princípios FAIR e os requisitos legais e éticos aplicáveis; Frequentam formação sobre GDI disponibilizada pela sua UO ou pela Universidade; Colaboram com os seus supervisores na aplicação de boas práticas de GDI e na articulação com os Serviços de Suporte sempre que necessário.
Serviços de Suporte (Bibliotecas, Gabinetes de Gestão de Ciência, Serviços Informáticos, *Data Stewards*)	Oferecem apoio técnico incluindo revisão dos PGDs e informação sobre repositórios e licenciamento; Mantêm e desenvolvem as infraestruturas digitais necessárias, incluindo sistemas de armazenamento, repositórios e plataformas de preservação; Promovem a capacitação dos investigadores, em articulação com programas de formação transversais. Validam a conformidade com o RGPD, incluindo anonimização, gestão de consentimentos e segurança da informação.

MONITORIZAÇÃO

Para desenvolver um sistema de avaliação científica que incentive e valorize a qualidade da investigação e as melhores práticas no âmbito da GDI, entende-se ser importante monitorizar o cumprimento desta Política, através da verificação da conformidade entre os PGDs e os resultados, da informação disponível no sistema de gestão de informação (CRIS) científica e de relatórios que venham a ser concebidos para o efeito.

A monitorização será coordenada por um grupo de trabalho ou comissão dedicada, liderado pela Reitoria e composto por representantes das UOs, das UIs e dos Serviços envolvidos no apoio à GDI.

O grupo de trabalho ou comissão responsável deverá recolher e analisar indicadores de monitorização da presente Política, acompanhar a evolução de enquadramentos legais, científicos e tecnológicos relevantes, e prestar apoio aos investigadores no cumprimento das respetivas obrigações. Compete-lhe ainda identificar obstáculos à implementação da Política, propor medidas corretivas adequadas e colaborar com as UOs na disseminação de boas práticas institucionais.

A cada triénio, este grupo deverá elaborar e apresentar um relatório de monitorização que integre uma análise dos indicadores recolhidos, uma reflexão crítica sobre os principais avanços e constrangimentos identificados, bem como recomendações fundamentadas para o triénio subsequente. Sempre que possível, o relatório deverá incluir exemplos representativos de casos de sucesso e de situações de não conformidade (devidamente anonimizadas), assim como uma análise comparativa da evolução dos indicadores, face ao ciclo anterior.

IMPLEMENTAÇÃO

A presente Política estabelece princípios e orientações comuns para toda a Universidade NOVA de Lisboa, constituindo o quadro de referência para a gestão e partilha de dados de investigação em todas as UOs e/ou UIs.

A sua operacionalização é assegurada através da definição de diretrizes e recomendações específicas, a desenvolver ao nível das UO e/ou das UI, de acordo com as suas especificidades disciplinares, organizacionais e tecnológicas, a ocorrer num período de 24 meses após a entrada em vigência desta política.

A implementação da PGPDI requer, além do desenvolvimento de um plano de formação e capacitação para os diferentes agentes, a existência de recursos e infraestruturas adequadas que assegurem a aplicação prática dos princípios aqui definidos. Tais recursos e infraestruturas poderão ser estabelecidos ao nível das UO e/ou das UI e, sempre que se revele mais eficiente ou estratégico, geridos de forma partilhada entre unidades ou em articulação com os serviços centrais da NOVA.

Formação sobre princípios básicos em GDI deve ser obrigatória para doutorandos, tanto a nível dos programas doutorais quanto a nível da Escola Doutoral, investigadores em início de carreira e recomendável para investigadores seniores. Formação que abranja temáticas mais específicas são altamente recomendáveis para investigadores no geral. A GDI deve estar contemplada nos programas de *onboarding* de novos investigadores.

As equipas dos Serviços de Suporte (bibliotecários, gestores de ciência, *data stewards*, outros técnicos de apoio à investigação) devem ter acesso regular a formação consoante as funções que desempenham e integrar iniciativas nacionais e internacionais que visam promover e apoiar a GDI.

A PGPDI entra em vigor na data da sua divulgação e será revista a cada três anos e/ou sempre que se justificar a sua atualização, de forma a garantir a conformidade com as melhores práticas e iniciativas no âmbito da Ciência Aberta e da Gestão dos Dados de Investigação.

REFERÊNCIAS BIBLIOGRÁFICAS

TU Delft. (n.d.). *Research data policy template*. Delft University of Technology. https://filelist.tudelft.nl/Library/Themaportalen/RDM/TU%20Delft%20Research%20Data%20Policy%20Template.pdf

CERN. (2020). *CERN open data policy for LHC experiments*. CERN Open Data Portal. https://opendata.cern.ch/docs/cern-open-data-policy-for-lhc-experiments

Digital Curation Centre (DCC). (2014). *Five steps to developing a research data management policy*. https://www.dcc.ac.uk/sites/default/files/documents/publications/DCC-FiveStepsToDevelopingAnRDMpolicy.pdf

ISCTE – Instituto Universitário de Lisboa. (2023). *Política de gestão e partilha de dados de investigação*. https://www.iscte-iul.pt/assets/files/2024/05/16/1715852418702_Iscte_Politica_Gestao_Partilha_Dados_Investigacao_2023.pdf

TU Delft. (2020). *EEMCS research data management policy*. Delft University of Technology. https://filelist.tudelft.nl/Library/Themaportalen/RDM/Beleid/2020_EEMCS_Research_Data_Management_Policy.pdf

TU Delft. (n.d.). *Research data framework policy*. Delft University of Technology. https://filelist.tudelft.nl/Library/Themaportalen/RDM/researchdata-framework-policy.pdf

Grupo de Trabalho: Políticas, estratégias e Recomendações GDI. (2022). Quadro de Referência: adoção e implementação de uma política de gestão e partilha de dados institucional. https://forumgdi.rcaap.pt/grupos-de-trabalho/gt-politicas-gdi/

GLOSSÁRIO

Anonimização
Processo de remoção ou alteração de dados pessoais de forma a impedir a identificação de indivíduos, garantindo a privacidade e a conformidade com a legislação aplicável (como o RGPD).

Ciência Aberta

Prática que promove a transparência, o acesso livre e a reutilização do conhecimento científico, incluindo publicações, dados, software e metodologias, visando acelerar a investigação e aumentar o seu impacto na sociedade.

Current Research Information System (CRIS)
Sistema de informação que recolhe, organiza e disponibiliza dados sobre a atividade científica de uma instituição, incluindo projetos, publicações, investigadores e financiamentos.

Dados de Investigação

Compreendem todos os materiais criados no decurso do trabalho de investigação, incluindo registos, fontes de investigação, experiências, medições, inquéritos e entrevistas, bem como software e código. Os dados de investigação podem assumir diversas formas: ao longo do ciclo de vida de uma atividade de investigação, podem existir em diferentes estágios, desde dados brutos até dados processados (incluindo também resultados negativos e inconclusivos).

Dados pessoais
Qualquer informação relativa a uma pessoa singular identificada ou identificável. Uma pessoa é considerada identificável quando pode ser reconhecida, direta ou indiretamente, por referência a um identificador como nome, número de identificação, dados de localização, identificadores eletrónicos ou a elementos específicos da sua identidade física, fisiológica, genética, mental, económica, cultural ou social. No contexto da investigação, o tratamento de dados pessoais deve obedecer aos princípios e requisitos legais definidos no RGPD e demais legislação aplicável.

Dados sensíveis
Categoria especial de dados pessoais que, pela sua natureza, exigem um nível mais elevado de proteção. Incluem, entre outros, dados que revelem origem racial ou étnica, opiniões políticas, convicções religiosas ou filosóficas, filiação sindical, dados genéticos, dados biométricos (quando utilizados para identificar uma pessoa), dados relativos à saúde e dados sobre a vida sexual ou orientação sexual de uma pessoa. Na investigação, o tratamento de dados sensíveis está sujeito a regras estritas e requer garantias adicionais, incluindo bases legais específicas, medidas de segurança reforçadas e, quando aplicável, consentimento explícito dos participantes.

Data Stewards
Data Stewardship é a supervisão de todo o ciclo de vida dos dados de investigação, com o objetivo de garantir que são implementados os processos adequados e tomadas as decisões apropriadas para que os conjuntos de dados de investigação sejam Localizáveis, Acessíveis, interoperáveis e Reutilizáveis (princípios FAIR).

Embargo
Período durante o qual o acesso a determinados dados é restrito, geralmente para proteger a propriedade intelectual ou permitir a publicação dos resultados.

FAIR
Acrónimo para Findable, Accessible, Interoperable, Reusable (Localizáveis, Acessíveis, Interoperáveis e Reutilizáveis). Princípios orientadores para a boa gestão e partilha de dados científicos.

Gestão de Dados de Investigação (GDI)

Conjunto de práticas e processos aplicados ao longo do ciclo de vida dos dados de investigação, desde a sua criação e organização até ao seu armazenamento, preservação, partilha e reutilização.

Gestor de Ciência

Profissional que atua no apoio à atividade científica, facilitando processos de planeamento, execução avaliação e comunicação da investigação. No contexto da gestão e partilha de dados, o gestor de ciência pode colaborar na elaboração de planos de gestão de dados (PGD), garantir o cumprimento de requisitos institucionais e de financiadores, apoiar a curadoria e preservação de dados, e promover boas práticas de Ciência Aberta.

Interoperabilidade
Refere-se à compatibilidade entre sistemas de informação, repositórios, bases de dados ou normas, permitindo a partilha e reutilização de dados e serviços.

Investigador principal
Investigador responsável pela coordenação científica, técnica e administrativa de um projeto de investigação. O IP (PI) assegura o cumprimento dos objetivos do projeto, a gestão adequada dos recursos e o respeito pelas normas éticas, legais e institucionais. No contexto da gestão de dados, cabe-lhe garantir a elaboração e execução do Plano de Gestão de Dados, bem como a correta preservação e partilha dos dados produzidos.

Licenças Creative Commons
Conjunto de licenças públicas padronizadas que permitem aos autores definir os termos sob os quais a sua obra (incluindo dados de investigação) pode ser utilizada por terceiros. As licenças combinam diferentes condições – como atribuição, uso não comercial ou proibição de obras derivadas – e promovem a partilha legal e ética do conhecimento. São amplamente usadas para facilitar a Ciência Aberta, assegurando os direitos dos autores e a reutilização dos conteúdos.

Licença de Utilização

Instrumento legal que define os termos sob os quais os dados podem ser acedidos, utilizados, modificados e partilhados. Exemplos incluem licenças Creative Commons.

Metadados
Informação descritiva que documenta os dados de investigação, permitindo a sua identificação, descoberta, compreensão e reutilização. Alguns exemplos são: autores, título, data de publicação, identificador único, uma descrição do conteúdo do conjunto de dados e licença

Partilha de dados de investigação

Disponibilização de dados de investigação a outros investigadores, instituições ou ao público, de forma controlada ou aberta, promovendo a reprodutibilidade e o avanço do conhecimento.

Plano de Gestão de Dados (PGD ou DMP – Data Management Plan)

Documento que descreve como os dados de investigação serão geridos durante e após um projeto ou atividade de investigação, incluindo aspetos como armazenamento, partilha, preservação e acesso.

Preservação Digital

Conjunto de ações destinadas a garantir o acesso contínuo e a integridade dos dados digitais ao longo do tempo.

Repositório confiável (Trusted Repository)

Repositório digital que cumpre critérios reconhecidos de fiabilidade e sustentabilidade para a preservação, gestão e partilha de dados de investigação. Caracteriza-se pela adoção de boas práticas de curadoria digital, pela aplicação dos princípios FAIR, pelo cumprimento de normas técnicas e legais (como o RGPD) e, idealmente, pela certificação por organismos independentes (ex: CoreTrustSeal, ISO 16363).

Repositório de Dados

Infraestrutura digital que armazena, preserva e disponibiliza conjuntos de dados de investigação. Pode ser institucional, temático ou generalista.